



ALAGOAS

SINDICATO DISCUTE LEI 8.026 E PROJETO DE LEI ANTICALOTE EM REUNIÃO COM O DEP. RONALDO MEDEIROS E CUT ALAGOAS



O Sindicato dos Vigilantes de Alagoas participou, nesta terça-feira (4), de uma reunião na Assembleia Legislativa de Alagoas (ALE) com deputado Ronaldo Medeiros (PT) e a diretora da CUT Alagoas, Rilda Alves, onde foram discutidos assuntos de grande interesse da categoria.

Dentre os temas abordados, destacam-se a Lei Estadual nº 8.026, de 28 de junho de 2018, que garante a contratação de vigilantes 24 horas nas agências bancárias de Alagoas, iniciativa que poderá assegurar a oferta de milhares de empregos para a categoria. O projeto foi explanado ao deputado Ronaldo Medeiros e aguarda regulamentação pelo governador Paulo Dantas, que deve definir um órgão para fiscalizar as referidas agências.

Outro assunto tratado na reunião foi o Projeto de Lei Anticalote, que visa assegurar os direitos dos trabalhadores em contratos do Estado, caso determinada empresa de vigilância perca o contrato. O projeto foi apresentado pelo deputado Ronaldo Medeiros e está em tramitação na ALE, aguardando votação.

“O sindicato busca sempre defender os direitos dos trabalhadores, bem como fomentar a geração de emprego e renda para os vigilantes de Alagoas. Na luta por direitos somos todos trabalhadores!”, pontuou o vice-presidente do sindicato, José Cícero Ferreira.

FONTE: SINDICATO DOS VIGILANTES DE ALAGOAS

TST decide que jornada extenuante dá direito a indenização por dano moral. Entenda

Duas Turmas do Tribunal Superior do Trabalho (TST), decidiram que trabalhador que cumpre jornada extenuante, compromete estudos, lazer, relações familiares e convívio social, o que caracteriza dano existencial



Duas empresas terão de pagar indenizações por danos morais aos seus trabalhadores por decisão das Terceira e Sétima Turmas do Tribunal Superior do Trabalho (TST), em virtude da prática de jornada extenuante imposta aos trabalhadores, o que caracteriza dano existencial. Nesses casos os pagamentos de horas extras ou outros tipos de compensação seriam insuficientes para ressarcir os trabalhadores.

Para o advogado Eduardo Henrique Soares, sócio da LBS Advogadas e Advogados, que presta assessoria jurídica para a CUT, os votos proferidos pelos ministros do TST demonstram a necessidade de impedir o cumprimento de jornadas com realização de várias horas extras diariamente, inclusive, prejudicando os descansos aos finais de semana, pois tais condições, sem dúvidas, atrapalham que o trabalhador tenha direito ao descanso, à higiene, ao lazer e ao convívio com sua família,

o que não foi cumprido nos casos indicados.

“Não é válido que as empresas imponham que seus empregados realizem várias horas extras por dia, inclusive com prejuízo do intervalo interjornada [entre uma jornada e outra], e dos repousos semanais remunerados. A prática prejudica a saúde física e psicológica, a integridade e a própria produtividade do trabalhador e da trabalhadora”, pontua Eduardo Henrique.

Essa decisão do TST reconhece e reforça o entendimento da Secretaria da Saúde do Trabalhador da CUT Nacional, sobre os impactos do trabalho extenuante, ou seja, aquele que é realizado em longas horas, afetando a vida e a saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras, pois tem provocado prejuízo imaterial, afetando profundamente a qualidade de vida e a realização pessoal.

“Quando lutamos contra a precarização do trabalho e do aumento dos ritmos e intensidades estamos lutando contra as condições de trabalho geradoras de sofrimento físico e mental, estamos lutando pela garantia da vida e da saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras”, diz Josivania Ribeiro Cruz Souza, secretária da Saúde do Trabalhador da CUT.

Não somos máquinas e nosso corpo e nossa mente precisam de tempo para se recuperarem dos desgastes provocados pelos processos e relações de trabalho nada saudáveis- Josivania Ribeiro Cruz Souza

A dirigente da CUT reforça que o um trabalho que toma todo nosso tempo, nossa energia, compromete a saúde física e mental, prejudica relacionamentos importante, impactando na satisfação com a vida, causando uma sensação de frustração e vazio.

“Sabemos que embora o empregador pense que jornadas longas aumentam a produtividade, na realidade, a exaustão e o cansaço resultam na redução da eficiência e aumentam o risco de erros durante a realização de suas tarefas, bem como o aumento dos adoecimentos e acidentes fatais e não fatais”, conta.

Nossa luta é para que a redução de jornada seja efetivada, sem redução salarial e que haja ampliação e criação de novos postos de trabalho- Josivania Ribeiro Cruz Souza

O que embasou a decisão dos ministros do TST

Para o Ministro Balazeiro, relator do processo 20813-45.2016.5.04.0812, no âmbito da Terceira Turma do TST, a jornada extenuante imposta pela empresa reclamada “impede, de forma inequívoca, que o empregado supra suas necessidades vitais básicas e insira-se no ambiente familiar e social”, de modo que “tem-se a efetiva configuração do ato ilícito, ensejador de reparação, e não somente mera presunção de dano existencial”.

Ele prosseguiu, ressaltando que tais situações devem ser reprovadas e geram o pagamento de danos morais, “na medida em que jornadas extenuantes, se, por um lado, comprometem a dignidade do trabalhador, por outro implicam em incremento significativo no número de acidentes de trabalho, repercutindo na segurança de toda a sociedade”.

Já na Sétima Turma, no processo 1600-93.2017.5.12.0004, o relator, Ministro Cláudio Brandão, frisou que não se tratava de simples

elastecimento de jornada, mas prova de trabalho, em diversas oportunidades, por sete dias consecutivos, chegando a ocorrer o trabalho por 13 dias sem parar.

Em seu voto, destacou que “havia não só realização de horas extras de forma habitual e do intervalo intrajornada, como supressão usual dos repousos semanais remunerados”, o que “acarretou prejuízos a sua integridade [do autor] física e mental”.

Repercussão

Os dois casos ganharam repercussão pois o entendimento dos ministros das Terceira e Sétima Turma do TST contraria julgamento da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais (SDI-1) - responsável por uniformizar a jurisprudência da própria Corte. No entanto, o advogado do LBS destaca que o entendimento dos ministros não contraria decisão anterior proferida pela SDI-1, pois a Subseção afastou a indenização em caso no qual havia simples extensão da jornada de trabalho.

“Os próprios ministros das duas Turmas deixaram claro que não desconheciam o entendimento da SDI-1, mas que os processos examinados eram diferentes, ligados não somente ao simples elastecimento de jornada diária, mas ao cumprimento de várias horas extras, com prejuízo inclusive dos dias de repouso semanal, o que, sem dúvidas, configura jornada extenuante a gerar o pagamento de indenização por danos morais”, explicou Eduardo Henrique.

Houve apresentação de recurso pela empresa no processo da Terceira Turma. Já no caso oriundo da Sétima Turma, o reclamado não recorreu.

FONTE: CUT - Rosely Rocha

Comissão aprova redirecionamento de recursos não utilizados para ações de segurança em escolas

Recursos repassados pelo MEC e não utilizados poderiam ter nova destinação, conforme a proposta em análise na Câmara

Renato Araújo/Câmara dos Deputados



Deputada Socorro Neri, relatora da proposta

A Comissão de Educação aprovou projeto de lei que permite que estados e municípios apliquem em ações de segurança de escolas públicas recursos repassados pelo Ministério da Educação e não utilizados (PL 2031/23).

Segundo a proposta, da deputada Yandra Moura (União-SE), poderá ser reaplicada em ações de segurança apenas a parte dos recursos não comprometida com outras obrigações e que acabaria devolvida ao Tesouro Nacional.

Estados, Distrito Federal e municípios que realizarem a transferência dos recursos serão obrigados a comprovar sua execução no respectivo relatório anual de gestão.

A relatora, deputada Socorro Neri (PP-AC), apresentou parecer favorável ao texto, mas propôs alterações. Uma delas prevê que essa transposição de recursos seja feita exclusivamente para despesas com segurança e para medidas de prevenção a riscos ao patrimônio e integridade física nos estabelecimentos de ensino. Essa explicitação não se encontrava na proposta original.

Capacitação

Também, na nova versão do projeto, a relatora retira atribuições previstas aos órgãos de segurança pública, e não às escolas, que são os beneficiários desse programa. Socorro Neri especifica que as capacitações previstas se destinam aos profissionais da educação para a realização de ações de prevenção e redução da violência nas escolas.

Outra alteração proposta pela relatora foi prever que as despesas decorrentes da execução dessa lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, sendo desnecessário indicar que elas serão suplementadas caso necessário. A decisão sobre suplementação ou não dessas despesas compete ao Poder Executivo Federal, segundo no novo texto.

“A proposição é oportuna, uma vez que ela busca permitir que recursos que foram transferidos pelo PDDE e suas Ações Integradas e que se encontram parados, pendentes de utilização, possam ser utilizados em outras ações dentro do mesmo programa”, explica Socorro Neri.

Próximos Passos

A proposta ainda será analisada, em caráter conclusivo, pelas comissões de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Reportagem – Luiz Gustavo Xavier

Edição – Roberto Seabra

Fonte: Agência Câmara de Notícias

Estados, DF e municípios podem alterar ordem de fases de licitações, decide STF

Mudança deve observar as regras constitucionais sobre licitações



O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu, por maioria, que estados, Distrito Federal e municípios têm competência para editar normas que alterem a ordem de fases das licitações, desde que observados as regras constitucionais sobre licitações e contratos e os princípios da administração pública

A matéria foi objeto do Recurso Extraordinário (RE) 1188352, com repercussão geral (Tema 1.036), julgado na sessão virtual encerrada em 24/5. O governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha, questionava acórdão do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT) que assentou a inconstitucionalidade da Lei Distrital 5.345/2014, que dispõe sobre as fases do procedimento de licitação realizado por órgão ou entidade do Distrito Federal.

Alteração procedimental

O Tribunal acompanhou o voto do ministro Luiz Fux (relator) no sentido de que a inversão da ordem das fases de licitação não usurpa a competência privativa da União para legislar sobre normas gerais de licitação e contratação, por consistir em mera alteração procedimental, não afetando as modalidades licitatórias ou fases existentes.

Na avaliação do ministro, a alteração das fases “não põe em risco a uniformidade dos parâmetros entre os entes federativos, muito menos constitui circunstância alheia às condições estabelecidas na licitação”.

A ministra Cármen Lúcia ficou vencida. Para ela, o Distrito Federal legislou sobre normas gerais de competência da União ao tratar de tema central do processo licitatório.

A tese de repercussão geral fixada foi a seguinte: “São constitucionais as leis dos Estados, Distrito Federal e Municípios que, no procedimento licitatório, antecipam a fase da apresentação das propostas à da habilitação dos licitantes, em razão da competência dos demais entes federativos de legislar sobre procedimento administrativo”.

FONTE: STF - SP/AS//CF

Semana Nacional da Conciliação Trabalhista 2024 supera R\$ 1,7 bilhão e bate novo recorde

Mais de 401 mil pessoas foram atendidas em 88,6 mil audiências, e R\$ 218,1 milhões foram revertidos à União em recolhimentos fiscais e previdenciários



A Semana Nacional da Conciliação Trabalhista 2024 movimentou R\$ 1.755.636.403,20 e bateu o recorde das edições do evento. Mais de 401 mil pessoas foram atendidas em 88,6 mil audiências, e R\$ 218,1 milhões foram recolhidos à União em recolhimentos fiscais e previdenciários. O evento foi promovido em todo o país de 20 a 24 de maio, homologando cerca de 30 mil acordos.

Esta é a segunda vez que o TST participa da semana. Na edição deste ano, houve conciliação em 153 processos, movimentando mais de R\$ 43,3 milhões. Desses, 82 se enquadram na Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que é a de julgar os processos mais antigos.

Semana Nacional da Conciliação Trabalhista

A semana, uma das datas mais importantes do calendário da Justiça do Trabalho, tem como objetivo promover um mutirão para solucionar conflitos por meio do diálogo mediado. A ação é uma iniciativa do CSJT, com o apoio do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e dos 24 Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs).

Antes e durante a semana, todas as pessoas envolvidas se mobilizam em um esforço concentrado para ampliar pautas e promover audiências de conciliação nos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (Cejuscs), nos tribunais e nas Varas do Trabalho.

Ranking

O ranking dos Tribunais Regionais do Trabalho que mais conciliaram nesta edição é separado por porte e levou em consideração, de forma conjunta, o total de acordos, a quantidade de pessoas atendidas e o valor movimentado.

Confira:

Grande porte

- . TRT da 15ª Região (Campinas/SP)
- . TRT da 2ª Região (SP)
- . TRT da 1ª Região (RJ)

Médio Porte

- . TRT da 9ª Região (PR)
- . TRT da 5ª Região (BA)
- . TRT da 6ª Região (PE)

Pequeno Porte

- TRT da 23ª Região (MT)
- TRT da 21ª Região (RN)
- TRT da 17ª Região (ES)

FONTE: TST - SECOM

Acompanhar filho hospitalizado não configura justa causa, decide TRT-2

A 17ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região manteve sentença que reverteu justa causa de uma auxiliar de limpeza que faltou ao trabalho por 12 dias em razão de internação de filho de um ano de idade



Mulher demitida por faltar para acompanhar filho de um ano será indenizada

Segundo os autos, a mulher juntou atestado médico com a concessão do afastamento. O documento também continha a informação de que a criança estava hospitalizada acompanhada da mãe.

A empresa, no entanto, justificou a dispensa motivada alegando desídia. Em defesa, disse que a Consolidação das Leis do Trabalho autoriza apenas uma falta anual para acompanhar filho de até seis anos em consulta médica, “de modo que as faltas da autora foram injustificadas”.

Na decisão, o desembargador-relator Homero Batista Mateus da Silva explica que as situações listadas no artigo 473 da CLT são

Freepik

meramente exemplos das ausências que a lei trabalhista considera abonadas, casos em que o empregador não deve descontar do salário e do período de férias.

Com isso, ressalta que o dispositivo não elenca todas as situações, como acompanhamento de filho em procedimento médico-hospitalar. E esclarece que o trecho referido pela ré para motivar a justa causa se trata de consulta, o que não é o caso dos autos.

Para o magistrado, a dispensa não se mostra razoável e proporcional. Ele pontua que “tal conduta afronta princípios basilares, como bem destacados pelo juízo de origem, da proteção integral do menor (art. 227 da CF), da função social da empresa (art. 5º, XXIII, da CF) e da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF)”.

Com a decisão, a mulher receberá indenização por dano moral no valor de R\$ 8 mil, além de todos os direitos de uma dispensa imotivada, entre eles aviso prévio, seguro-desemprego, FGTS e multa de 40%, férias e 13º proporcionais. Com informações da assessoria de comunicação do TRT-2.

Processo 1000924-56.2023.5.02.0341

FONTE: CONJUR

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Geraldo da Silva Cruz

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Aníbal Bispo

www.cntv.org.br

cntv@terra.com.br

(61) 3321-1658

SDS - Edifício Venâncio Junior,

Térreo, lojas 09-11

73300-000 Brasília-DF